



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Lei 1336

LEI Nº 1 378, DE 9 DE AGÔSTO DE 1967.-

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 1 336, de 3 de março de 1967.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei nº 1 336, de 3 de março de 1967, - passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - Os valores das ações a que se refere a presente lei serão aplicados integralmente na aquisição de uma caminhoneta e um caminhão, mediante concorrência pública, para os serviços do Município".

Artigo 2º - Fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um crédito especial de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos) destinado a ocorrer com as despesas da aquisição dos veículos a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto da seguinte maneira:

a) - R\$ 19.975,70, com o montante do valor das ações negociadas a que se refere a Lei nº 1 336, de 3/3/1967; e

b) - R\$ 5.024,30, com os excessos da rubrica de receita sobre Transferencias Correntes - Item III, Cota do Fundo de Participação dos Municípios, Art. 21 - § 4º Emenda Constitucional nº 18.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 9 de agosto de 1967.

Oliveiros Alberto de Castro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº

Of 768/67

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 9 de agosto de 1967.-

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº

rs